

## DESPACHO n.º 10/2022/GAV

## Licença sem remuneração da trabalhadora Ana Rita Monteiro Rodrigues

Considerando,

Que a trabalhadora Ana Rita Monteiro Rodrigues, a exercer funções no Município da Batalha na carreira e categoria de assistente técnico, no Jardim de Infância e Escola do Ensino Básico dos Casais dos Ledos, solicitou um pedido de licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar a 1 de setembro de 2022, por motivos devidamente fundamentados;

Que a matéria em apreço encontra-se regulada nos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação vigente);

Que o pedido da trabalhadora configura um pedido de uma licença sem remuneração de longa duração (por ter uma duração superior a 60 dias), o qual não se reconduz a nenhuma das situações previstas no mencionado artigo 280.º, e nos artigos 281.º, 282.º e 283.º da mesma lei;

Que decorre ainda das normas supra citadas que a trabalhadora pode beneficiar de uma ausência ao serviço, sem a correspondente remuneração, desde que devidamente autorizado pelo empregador público, a quem compete, no âmbito do seu poder discricionário, deferir ou indeferir tal pedido, desde que devidamente fundamentado, segundo os critérios de conveniência (de serviço), oportunidade e justiça, próprios da autoridade, com observância dos limites estabelecidos na lei e visando a prossecução do interesse público;

Que a ausência da trabalhadora durante o período solicitado não altera o normal funcionamento das atividades inerentes ao serviço de apoio à educação, no qual a mesma se encontra inserida, não pondo em causa a prossecução do interesse público;

São fundamento, por que, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, através dos despachos n.ºs 05/2021/GAP e 10/2021/GAP, respetivamente datados de 22/01/2021 e 08/11/2021 (devidamente publicitados através de Editais afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município da Batalha), em articulação com o estatuído na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), autorizo, tendo por base as normas legais aplicáveis, a licença sem remuneração da trabalhadora Ana Rita Monteiro Rodrigues, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar a 1 de setembro de 2022.

MAIS DETERMINO a publicitação do presente despacho nos termos legalmente previstos, em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 19 de agosto de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Carlos Agostinho Costa Monteiro